



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Pregão

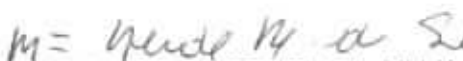
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2019

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 30 de Dezembro de 2019, às 10:30 (dez e trinta) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a Rua 9 de fevereiro, nº 20, centro, reuniram-se o pregoeiro, o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, e sua equipe de apoio MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA e BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, designados pela portaria nº. 783/2019 de 01 de Novembro de 2019, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 00065/2019. Inicialmente a equipe de apoio verificou as autenticidades das certidões emitidas online e pode constatar que todas estavam autênticas, conforme protocolos anexos. Em seguida, o pregoeiro analisou toda a documentação e constatou o seguinte: a empresa QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA não apresentou o *Alvará de Licença da Vigilância Sanitária*, não atendendo ao item 7.1.5 "b" do edital; a empresa MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES -ME não apresentou a *Ficha de inscrição do contribuinte Estadual ou Municipal*, não atendendo ao item 7.1.3 "g" do edital, não apresentou *Balanço Patrimonial de Demonstrações Contábeis*, não atendendo ao item 7.1.4 "c" do edital, não apresentou *Alvará de Licença da Vigilância Sanitária*, não atendendo ao item 7.1.5 "b" do edital; e a empresa ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME não apresentou o *Balanço Patrimonial de Demonstrações Contábeis*, não atendendo ao item 7.1.4 "c" do edital, não apresentou *atestado de Capacidade Técnica*, não apresentou *Alvará de Licença da Vigilância Sanitária*, não atendendo ao item 7.1.5 "a" do edital, não *Alvará de Licença da Vigilância Sanitária*, não atendendo ao item 7.1.5 "b" do edital, apresentou a *Certidão de Falência e Concordata* com data de validade expirada, não atendendo ao item 7.2.1 do edital. Por tanto, foram declaradas as empresas acima citadas **inabilitadas**. Quanto a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI –ME apresentou sua documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital, por tanto foi declarada **habilitada**. O pregoeiro publicará o resultado de julgamento na imprensa oficial e concederá prazo para recurso de 3 dias para recursos. E nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro lavrou a presente ATA que segue assinada pelos presentes.


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Membro


MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA
Membro

